



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 486 de 26/08/71

O Prefeito Municipal de Apiaí;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo autorizado a abrir um crédito -
===== adicional até a importância de Cr\$ 3.087,00 (três mil, oitenta e sete cruzeiros), para suplementar a seguinte -
dotação do orçamento vigente:

- 4. Setor de Educação
- 4.5. pesquisa orientação e difusão cultural
- 6. Educação e cultura
- 6.7. pesquisa, orientação e difusão cultural
- 109.45.4000.67 despesa de capital
- 109.45.4100.67 investimentos
- 109.45.4140.67 material permanente
- 109.45.4141.67 material bibliotecário
- filmes e discos, livros, revistas, /
- mapas, obras literárias, técnicas e
- científicas, aquisição de uma coleção
- "científica", uma coleção "natureza", e , uma coleção "história -
- universal", da livraria José Olím -
- pio Editora S.A., e uma coleção /-
- "lello universal", da editora Lello
- Brasileira S.A.....Cr\$ 3.087,00
- (três mil e oitenta e sete cruzeiros)

ARTIGO 2º - O crédito autorizado no artigo anterior será cober
===== to com os recursos provenientes da redução da se -
guinte dotação do orçamento vigente, na mesma importância:

- 2. Setor de Administração
- 2.4 Atividades meio e assessoramento técnico: Secre
- taria.
- 0. Governo e Administração Geral
- 0.5 atividades: meio e assessoramento técnico
- 049.24.4000.05 despesas de capital
- 049.24.4100.05 investimento
- 049.24.4120.05 serviços em regime de programação -
- especial, aquisição de materiais /
- para construção do paço municipal.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publica-
===== ção, revogadas as disposições em contrário.//////

PREFEITURA MUNICIPAL DE APIAÍ, 26 DE AGOSTO DE 1.971.-

João Cristino dos Santos
JOÃO CRISTINO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio, publicada por edital, e arquivada
no Cartório de Registro Civil, por falta de imprensa no município.

Vandier Alves Cardoso
VANDIER ALVES CARDOSO

João Cristino dos Santos
Chefe do Setor de Administração